

Exma. Senhora Chefe de Gabinete do Presidente da Assembleia da República,

Enviamos a nota relativa à admissão do [Projeto de Lei n.º 984/XIII/3.ª \(PAN\)](#), para efeitos de despacho pelo Sr. Presidente da Assembleia da República, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 16.º do Regimento da Assembleia da República.

<b>Forma da iniciativa</b>	Projeto de Lei
<b>Nº da iniciativa/LEG/sessão:</b>	<b>984/XIII/3.ª</b>
<b>Proponente/s:</b>	Um Deputado do Partido Pessoas- Animais- Natureza (PAN) – Deputado único representante de um partido
<b>Assunto:</b>	Assegurar a não prescrição e administração de metilfenidato e atomexetina a crianças com menos de 6 anos de idade.
<b>Audição dos órgãos de governo próprio das regiões autónomas nos termos do artigo 142.º do Regimento, para os efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 229.º da Constituição:</b>	Parece não se justificar
<b>Comissão/ões competente/s em razão da matéria:</b>	<b>Comissão de Saúde (9.ª).</b>
A apresentação desta iniciativa cumpre os requisitos formais de admissibilidade previstos na Constituição e no Regimento da Assembleia da República.	

Assembleia da República, 10 de setembro de 2018

A assessora parlamentar,

Lurdes Sauane

Divisão de Apoio ao Plenário